



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 108

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que *“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.441, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a concessão de patrocínio à Associação de Voluntários Mais Feliz e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa incluir o art. 6º A na Lei Municipal nº 3.441, de 07 de agosto de 2018, a fim de permitir que a Associação de Voluntários Mais Feliz, entidade promotora da 20º Festa da Amora e Morango, possa explorar estacionamento de forma paga nas seguintes ruas nas proximidades do Parque Municipal: Rua sem denominação oficial, que inicia que inicia na Rua Frau Wiederkehr e se estende até a Rua Adalberto Rücker (fundos da Escola Estadual Maria Saturnina Ruschel); Rua Adalberto Rücker, no trecho entre a Avenida Arthur Ruschel e a Rua sem denominação oficial (lateral da Escola Estadual Maria Saturnina Ruschel); e Rua Frau Wiederkehr, trecho compreendido entre a Avenida Arthur Ruschel (frente do pórtico de entrada do parque), até o final da rua na direção Sul. Em anexo segue mapa para localizar as ruas que serão utilizadas como estacionamento.

Conforme solicitação da entidade, através do Protocolo nº 3105/2018, cópia anexa, o intuito é oferecer maior segurança aos visitantes do evento, bem como uma melhor organização no estacionamento dos veículos.

Cabe informar que situação semelhante ocorre na Oktoberfest de Santa Cruz do Sul, onde a organização da festa disponibiliza estacionamento pago nas ruas e avenidas no entorno do Parque do evento.

Esta é uma prática comum nos eventos, pois a entidade promotora da festa oferece um espaço de estacionamento monitorado por uma equipe, de modo a oferecer maior segurança e comodidade aos visitantes.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

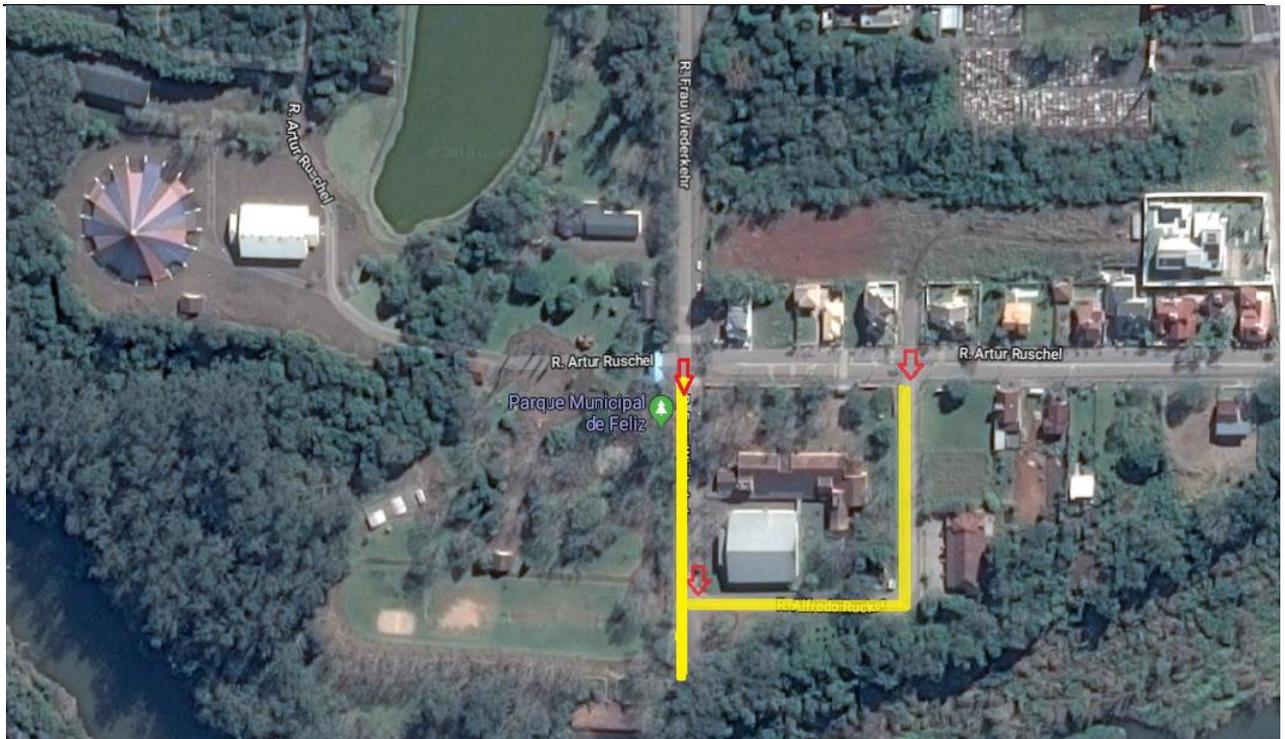
Feliz, 05 de outubro de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 109/2018.

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.441, de 07 de agosto de 2018, que autoriza a concessão de patrocínio à Associação de Voluntários Mais Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 6ºA na Lei Municipal nº 3.441, de 07 de agosto de 2018, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 6º A. Fica autorizado à patrocinada a exploração de estacionamento de forma paga nas seguintes ruas:

I - Rua sem denominação oficial, que inicia na Rua Frau Wiederkehr e se estende até a Rua Adalberto Rücker;

II - Rua Adalberto Rücker, no trecho entre a Avenida Arthur Ruschel e a Rua sem denominação oficial;

III - Rua Frau Wiederkehr, trecho compreendido entre a Avenida Arthur Ruschel (frente do pórtico de entrada do parque), até o final da rua na direção Sul.

§ 1º Inclui-se na presente autorização o direito de a patrocinada proceder ao cercamento dos espaços acima referidos, ao controle de acesso, permanência e saída de veículos e pedestres nas áreas e a liberdade na estipulação do preço do estacionamento.

§ 2º Caberá à patrocinada a responsabilidade pela identificação e sinalização dos estacionamentos, pelo controle de entrada, permanência e saída dos veículos e pedestres, e pela guarda e proteção dos veículos que utilizarem do serviço explorado.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ___ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.
Feliz, 05.10.2018**

**Adalberto Bairros Krueel,
Procurador.**